

Boletim de Serviço

Nº 209, 10 de setembro de 2018

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Diretor Vice-Presidente Executivo – Substituto e

Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração de Infraestrutura

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação e

Diretor de Orçamento e Finanças – Substituto

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO

Diretora de Gestão de Pessoas – Substituta

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES

Superintendente / HUJM

JORGE LUIS RODRIGUEZ PÉREZ

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUJM

EVALTON ROCHA DOS SANTOS JUNIOR

Gerente Administrativo interino/ HUJM

DÉBORA ANDREA CASTIGLIONI ALVES

Gerente de Atenção à Saúde interina/ HUJM

SUMÁRIO

DESIGNAÇÃO.....	04
Portaria nº 285, de 04 de setembro de 2018	04

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 285, de 04 de setembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor o servidor **Paulo Roberto Ambrósio CPF: 779.900.998-53 SIAPE: 416674**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** o servidor **Mohamad Eid Yasin CPF: 651.096.601-82, SIAPE: 2158667**, junto ao **Contrato nº 014/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Prestação de serviço especializado de gestão de equipamento médicos hospitalares (engenharia clínica), utilizando software dedicado de gestão de equipamentos, para prestação de manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança elétrica com aplicação de peças e serviços especializados quando necessário, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.516417/2017-43 tendo como suplente o servidor **Antenor Leocadio de Miranda CPF: 314.225.601-63 SIAPE: 416832**, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo o servidor **Alicio Nunes Domingues CPF: 835.662.448-72 SIAPE: 0416935**, tendo como suplente o servidor **Paschoal Gavazza de Araujo Neto CPF: 18556868134 SIAPE: 0416888**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **05/09/2018 a 05/09/2019**.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES
Superintendente